

CHAMADA PÚBLICA BANCO DA AMAZÔNIA - LEI DE INCENTIVO A CULTURA 2021

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos culturais a serem executados no exercício de 2021, sob o incentivo da Lei de Incentivo à Cultura 2021, para que os interessados possam apresentar propostas, com objetivos que se coadunem com os programas e ações desta Instituição, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos legais e que tratem do tema, consoantes aos termos deste Edital.
- 1.2. O Banco da Amazônia é a principal instituição financeira federal de fomento com a missão de Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes, por meio da execução das políticas públicas e da oferta de produtos e serviços financeiros, e têm como valores: Integridade - Ética e Transparência; Meritocracia; Desenvolvimento Sustentável; Valorização do Cliente; Decisões técnicas e colegiadas; Eficiência e Inovação, e Comprometimento com o resultado e a Gestão de Riscos.
- 1.3. Busca otimizar recursos e privilegiar o incentivo a projetos de patrocínio que guardem estreita relação com os objetivos institucionais estratégicos de cada exercício. Por isso, patrocina projetos que respeitam a sustentabilidade econômica, social e ambiental da região amazônica. Promove medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos, induz o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais deles derivados.
- 1.4. O Banco da Amazônia atento à sua missão de Desenvolver uma Amazônia sustentável com crédito e soluções eficazes, buscar também atuar de forma a contribuir para inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população, reforçando o compromisso de empresa que mais investe na cultura da região amazônica. O banco atua alinhado às orientações estratégicas do Governo Federal, de forma articulada com seus parceiros institucionais e sociedade civil organizada, buscando a integração de políticas, planos e programas governamentais em todos os seus níveis, que possibilite a geração de oportunidades ante as potencialidades e necessidades da Região Amazônica.
- 1.5. O volume de recursos a ser aportado ao presente Edital e a quantidade de projetos aprovados serão definidos em função da disponibilidade orçamentária do Banco da Amazônia para patrocínios em 2021 e em consideração as cotas adquiridas nos projetos selecionados.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção de projetos para aporte de recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura, desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas que tenham como objetivo contribuir para a melhoria do acesso à cultura

regional, executados **na área de atuação** do Banco da Amazônia, que compreende toda a **Amazônia Legal**.

- 2.2. O montante de recursos a ser aportado será definido em função das cotas a serem negociadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária do Banco da Amazônia para patrocínios no exercício de 2021.
- 2.3. Esta Chamada pública contemplará projetos do segmento Cultural conforme abaixo:
 - a) Artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres). Realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres (incluindo virtuais);
 - b) Cinema (Produção Cinematográfica, Videográfica, Fotográfica e Congêneres);
 - c) Música.
 - d) Artes Plásticas e Visuais (desenho, pintura, gravura, técnicas mistas, fotografia, escultura, objeto e instalação, mídias contemporâneas). Realização de exposições (incluindo virtuais).
- 2.4. Os projetos inseridos na alínea “d” (Artes Plásticas e Visuais) deverão contemplar produções que sejam culturalmente vinculadas às questões da região, em manifestações contemporâneas bidimensionais (desenho, pintura, gravura, técnicas mistas e fotografia), tridimensionais (escultura, objeto e instalação) e/ou mídias contemporâneas e que não tenham sido contemplados com exposição no Edital de Pautas de 2020 do Espaço Cultural.
- 2.5. Os critérios de seleção dos projetos levarão em conta a relevância conceitual e temática, inovação, impacto social, viabilidade técnica e adequação física e financeira. A linha de patrocínios do Banco da Amazônia abrange o aporte a projetos nas áreas de Artes Cênicas, Plásticas e Visuais, Música e Cinema, priorizando a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens e, principalmente, a qualidade artística.
- 2.6. Quando couber, e de acordo com as características de cada um, também serão admitidos e analisados neste Edital, projetos cuja execução seja realizada (exclusivamente ou não), por meios digitais/virtuais.
- 2.7. O presente Edital atenderá projetos com período de execução para 2021, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério **EXCLUSIVO** do Banco da Amazônia e em conformidade com seus normativos internos.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Edital:

- 3.1.1. **PROponentes Pessoa Jurídica** – obrigatoriamente de natureza cultural – instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos, ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito e ter sua sede ou filial localizada na área de atuação do Banco da Amazônia, que compreende toda a Amazônia Legal.

- 3.1.2. **PROPONENTES PESSOA FÍSICA** - brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito e ter endereço residencial localizado na área de atuação do Banco da Amazônia, que compreende toda a Amazônia Legal.
- 3.2. É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:
- a) Com apelo político-partidário;
 - b) De cunho essencialmente religioso;
 - c) De natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
 - d) Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies etc.);
 - e) Carnavalescos, concursos de beleza (misses, moda etc.) e outros de natureza similar;
 - f) Patrocinados por instituições concorrentes, exceto aqueles em que haja anuência prévia por parte do Banco em decisão colegiada;
 - g) Que não estejam alinhados com as diretrizes do Banco da Amazônia (a exemplo dos que produzem ou ameacem danos ao meio ambiente, inobservância de relações legais de trabalho e outros de mesma natureza);
 - h) Que tenham execução externa a Amazônia Legal, exceto os que estejam relacionados a questões amazônicas e com decisão estabelecida de acordo com a alçada competente;
 - i) Que envolvam movimentação financeira em instituição concorrente e/ou que o proponente não seja correntistas do Banco da Amazônia, exceto aqueles previstos em lei (a exemplo da Lei de Incentivo à Cultura);
 - j) Que sejam voltados exclusivamente a pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaços;
 - k) Que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) no Banco da Amazônia ou em qualquer um dos representantes do comitê de patrocínios da SECOM;
 - l) De autoria de empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes até o quarto grau;
 - m) Que remunerem por prestação de serviços empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes de primeiro grau; de eventos ou entidades que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem do governo federal e/ou estadual e/ou municipal;
 - n) Que possam denegrir a imagem do Banco da Amazônia, conforme avaliação técnica da SECRE/COPMA.
 - o) De entidades ou eventos com má reputação ou falta de integridade ou ainda que atentem contra a ordem pública;
 - p) Que façam apologia ao uso de drogas ilícitas e ligados a jogos de azar ou especulativos;
 - q) Restaurações de prédios, obras, restauração e manutenção de acervos;
 - r) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica vigente.
- 3.3. Não serão objetos de patrocínio os itens elaboração/agenciamento do projeto, taxa de administração, impostos, premiações, aquisição de imóveis, eletroeletrônicos, pró-labore, despesa de energia elétrica e de telefone.

3.4. As tarifas bancárias referentes à conta usada no projeto, também, não são objeto do patrocínio.

4. CONTRAPARTIDAS

4.1. As contrapartidas deverão ser informadas no escopo do projeto para análise preliminar. Segundo a IN 09/2014-SECOM/PR define-se contrapartida como “obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado”.

4.2. Serão estabelecidas contrapartidas mínimas de Imagem (inserção e menção), Negociais, Sociais e Ambientais, de acordo com o foco e singularidade de cada projeto, e que possibilite ampla divulgação da marca do Banco da Amazônia, podendo o proponente propor outras contrapartidas para avaliação da Comissão Avaliadora, além das mínimas solicitadas.

4.2.1. Contrapartidas de Imagem

4.2.1.1. **Inserção** da logomarca do Banco da Amazônia e Governo Federal, conforme definido no Guia de Melhores Práticas na Aplicação da Marca do Banco da Amazônia em Ações de Patrocínio, a exemplo de:

- a) Peças gráficas impressas de divulgação - Exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites impressos, crachás, encartes, filipetas, flyers, Folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, press kit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações etc.
- b) Peças audiovisuais de divulgação - Exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução etc.
- c) Peças eletrônicas de divulgação - Exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site, site, blog, aplicativos etc.
- d) Peças publicitárias de mídia impressa - Exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos.
- e) Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - Exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua.
- f) Peças publicitárias de mídia televisiva - Exemplos: anúncios em TV aberta e fechada etc.
- g) Peças publicitárias de mídia online/eletrônica - Exemplos: banners, super banners, half banners etc.
- h) Peças de sinalização - Exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps etc.
- i) Peças promocionais - Exemplos: agendas, bolsas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, camisetas, DVD, livro ou publicação, pen-drive, brindes etc.
- j) Link com o site do Banco da Amazônia em web site.
- k) Divulgação em Redes Sociais.
- l) Outras, conforme interesse do Banco.

4.2.1.2. **Citação** ou menção ao Banco da Amazônia:

- a) Durante a realização do evento/projeto - Exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas etc.
- b) Em mídias radiofônicas - Exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som.
- c) Em releases e materiais distribuídos à imprensa.
- d) Exibição de vídeo do Banco da Amazônia durante o evento/projeto.
- e) Cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do Banco - Exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação.
- f) Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

4.2.1.3. As mídias previstas nos itens “d”, “e”, “f” acima devem seguir as especificações técnicas de mídia conforme orientação da SECOM, encontradas no site: <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/patrocinios/especificacoes-tecnicas-de-midia-em-contrapartidas-de-imagem>.

4.2.2. **Contrapartida Negocial**

- a) Distribuição/instalação de materiais de divulgação do Banco da Amazônia - Exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totens ou banners etc.
- b) Cessão, ao Banco da Amazônia, de estande com infraestrutura adequada.
- c) Participação de representantes do Banco da Amazônia na programação do evento/projeto.
- d) Apresentação de projetos cultural/social em eventos institucionais do Banco da Amazônia com realização no mesmo exercício.
- e) Cessão de mailing do evento/projeto.
- f) Cessão de convites e ingressos, ao Banco da Amazônia (mínimo de 20%).
- g) Cessão ao Banco da Amazônia de peças, materiais ou produtos relacionados ao evento/projeto.
- h) Outras, conforme interesse do Banco.

4.2.3. **Contrapartida Social**

- a) Doação de produtos ou materiais do projeto a terceiros – Exemplos: livros a bibliotecas públicas, dentre outros.
- b) Acesso gratuito ou com desconto para público geral do evento/projeto.
- c) Realização de eventos gratuitos de formação, capacitação – Exemplos: oficinas, workshops, master classes, entre outros.
- d) Outras, conforme interesse do Banco.

4.2.4. **Contrapartida Ambiental**

- a) Peças de divulgação para reciclagem, mudas para plantio, coleta seletiva de lixo.
- b) Realização de ações ambientais - Exemplos: plantio de árvores, geração de créditos de carbono etc.
- c) Inserção de mensagem de educação ambiental ou uso de material reciclado nas peças de divulgação do evento/projeto.
- d) Outras, conforme interesse do Banco.

4.3. As contrapartidas acima especificadas independem do valor proposto e/ou cotas de patrocínio relacionadas no projeto e deverão ser cumpridas integralmente conforme as

características e singularidade de cada projeto. Casos omissos ou fortuitos serão analisados individualmente pela Coordenadoria de Patrocínios.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e dar-se-ão por via eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** para o seguinte e-mail:

edital.incentivocultura@bancoamazonia.com.br

5.2. O período de inscrições é de **05/08/2020** a 20/09/2020 (**inscrições prorrogadas até o dia 10/10/2020**). Serão aceitas as inscrições realizadas por via eletrônica, até as 23h59 do dia 20/09/2020 (**inscrições prorrogadas até as 23h59 do dia 10/10/2020**).

5.3. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por eventuais erros ocasionados no envio eletrônico dos projetos. Para efeitos deste Edital, não serão aceitos projetos enviados para os correios eletrônicos das agências do Banco da Amazônia nem qualquer outro endereço que não o definido no item 5.1 desta Chamada.

5.4. O projeto **obrigatoriamente deverá ser** encaminhado **em um único envio**. Nele serão encaminhados os arquivos, conforme abaixo, **ANEXADOS** ao e-mail, em formato **PDF, não editável**, de acordo com os modelos fornecidos nos anexos deste edital, contendo os seguintes arquivos do projeto:

- a) **Ofício digitalizado - obrigatoriamente assinado** pelo proponente, contendo local e data, (Anexo I);
- b) **Folha de Rosto digitalizada – obrigatoriamente** assinada pelo proponente, devidamente preenchida em todos os campos (Anexos II-A- para PF **ou** II-B – para PJ);
- c) **Projeto** com o seu conteúdo obedecendo ao **Roteiro** obrigatório de apresentação (Anexo III).
- d) **Planilha orçamentária** (Anexo VI) - Podendo ser apresentada individualmente ou estar incluída no projeto (anexo III), a escolha do proponente.

5.5. Ao enviar o e-mail com os arquivos anexados, o proponente deverá encaminhar o “**Assunto**” referente ao e-mail com a seguinte formatação:

CHAMADA LEI DE INCENTIVO A CULTURA 2021 - (nome do Projeto*)

***incluir, neste espaço, o nome do projeto proposto.**

5.6. Os anexos contendo o modelo da documentação exigida neste edital também estão disponíveis no site www.bancoamazonia.com.br/Institucional/Patrocínio.

5.7. Os projetos que não apresentarem os documentos solicitados conforme estabelecido no item anterior, estarão automaticamente desclassificados.

5.8. Só é permitida a inscrição de **1 (um) projeto** por proponente (CPF ou CNPJ) na Chamada Pública Lei de Incentivo à Cultura 2021 e a sua simples inscrição:

- a) Não garante ao Proponente a seleção do projeto;
- b) Não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banco da Amazônia;

- c) Não gera obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição.
- 5.9. No caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, a Coordenadoria de patrocínios, excluirá do certame, a sua exclusiva escolha, os projetos excedentes.
- 5.10. A Pessoa Física está impedida de apresentar projeto caso seja dirigente ou representante legal de Pessoa Jurídica que possua projeto apresentado neste Edital.
- 5.11. **Obrigatoriamente**, deverá ser informado pelo proponente o endereço físico e de correio eletrônico (e-mail) de contato, pois será através destes, que o Banco da Amazônia fará os comunicados pertinentes aos proponentes. É de expressa responsabilidade do proponente manter os endereços atualizados. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no recebimento e ou envio de e-mails, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente.
- 5.12. Após a inscrição do projeto não serão aceitas pelo Banco da Amazônia complementações, modificações ou substituições de informações e de anexos ao projeto. A falta de qualquer documentação solicitada neste certame caracteriza a imediata desclassificação do projeto.
- 5.13. Os projetos recepcionados, serão protocolados conforme data de recebimento na caixa de e-mail edital.incentivocultura@bancoamazonia.com.br.
- 5.14. Não será publicada lista dos projetos que não foram pré-selecionados ou a relação dos projetos inscritos. Somente será publicada no site www.bancoamazonia.com.br/Institucional/Patrocínio a lista de projetos **APROVADOS**, quando da seleção pela comissão de avaliação.
- 5.15. A condição de aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura **NÃO É** pré-requisito para a **inscrição** do projeto no certame, porém, na **FASE DE CONTRATAÇÃO**, a referida aprovação é **INDISPENSÁVEL e OBRIGATÓRIA**, conforme prazos a serem informados na Carta de Aprovação (encaminhada somente para projetos aprovados).

6. PRE SELEÇÃO

- 6.1. Pré-Seleção é a fase de análise técnica preliminar objetivando a habilitação para a Seleção.

Serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS** do processo, os projetos que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) Não encaminhamento do **Ofício de Solicitação de Patrocínio** (Anexo I) na apresentação do projeto, **assinado** pelo (a) representante máximo (a) da Instituição.
- b) Sem **Folha de Rosto** e/ou com preenchimento incompleto, incorreto, ou **sem assinatura** (Anexos II-A ou II-B).
- c) Preenchimento incompleto e/ou incorreto do **Roteiro de apresentação do projeto** (Anexo III).

- d) **Ausência de planilha orçamentária** (Anexo VI), detalhada com todos os itens e valores referentes a cada despesa dentro do roteiro do projeto.
- e) **Ausência** de informações relativas ao **período de execução** - definição de datas e/ou períodos de realização do projeto, ou ainda o endereço do local de execução do projeto.
- f) **Se aprovado**, quando da contratação, houver restrição cadastral ou documental do proponente.
- g) Inscrição do projeto **fora do prazo** estabelecido no Edital.
- h) **Inadimplência** com as empresas do SICOM, constante da Instrução Normativa nº 09/2014 da SECOM PR, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.
- i) **Não apresentar**, no prazo estabelecido pelo Edital, toda a documentação obrigatória para a contratação do patrocínio.
- j) **Não apresentar** a boneca do Livro quando este for indispensável para análise de projetos no segmento cultural.
- k) Projetos que **não estejam** incluídos nos segmentos estabelecidos neste Edital.
- l) Projetos que **não atendam** a todos os itens estabelecidos neste Edital.

7. SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão avaliados por comissão constituída por técnicos da Coordenadoria de Patrocínio, Promoção e Gestão da Marca e convidados como: Secretária Especial de Cultura, Universidade Federal do Pará e/ou outras instituições convidadas. A seleção será realizada pela comissão e homologada pelo Comitê de Patrocínios e Diretoria Executiva do Banco da Amazônia S.A.

7.2. A seleção do projeto não implica sua contratação, pois o Banco da Amazônia apoiará os projetos de acordo com a disponibilidade orçamentária e com a sua estratégia corporativa.

7.3. O Edital contemplará somente projetos que tenham sua execução prevista na área de atuação do **Banco da Amazônia**, que compreende toda a Amazônia Legal.

7.4. A seleção dos projetos considerará os critérios elencados no item 7.4.1. A avaliação se dará da seguinte forma: serão atribuídas por cada avaliador notas de 1 a 6 dentre os critérios apresentados. Durante a consolidação das informações, será extraída a média das notas alcançadas pelo projeto.

7.4.1. Critérios e objetivos para a seleção dos projetos:

- a) Fortalecimento da marca Banco da Amazônia (ampla divulgação da marca do Banco através das ações do projeto). Visibilidade para a marca Banco da Amazônia (contrapartidas de promoção, comunicação, oferecidas no projeto).
- b) Análise orçamentária (orçamento com itens discriminados).
- c) Ações inovadoras do projeto para a comunidade amazônica, de acordo com as diretrizes da Chamada Pública.
- d) Ações de sustentabilidade (melhores práticas de sustentabilidade e socioambientais) que serão desenvolvidas pelo projeto, colaborando para a conservação do Meio Ambiente.
- e) Retorno institucional e mercadológico ou ainda proporcionar relacionamento com o público alvo do projeto, objetivando sua fidelização e incremento de seus negócios com o Banco da Amazônia.

- f) Responsabilidade Social (ações sociais que visam à promoção da cidadania, desenvolvimento humano, inclusão social e ações aderentes).
- g) Apresentação de contrapartidas potenciais (podendo ser além das mínimas exigidas), que ampliem a visibilidade da marca do Banco da Amazônia, geração de negócios e retorno social.
- h) Relevância conceitual e temática, viabilidade técnica e adequação física e financeira.

8. HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Depois de avaliados pelo Comitê, os projetos selecionados serão submetidos à homologação pela Diretoria Executiva do Banco da Amazônia.
- 8.2. Os projetos que foram selecionados pela comissão de avaliação durante a etapa de Seleção, e que alcançaram maior pontuação e de acordo com a disponibilidade orçamentária para este Edital, terão seus nomes divulgado em lista de projetos **APROVADOS** no site www.bancoamazonia.com.br/Institucional/Patrocinio, até o dia 31/12/2020 e estarão aptos para a etapa de Habilitação, sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos nesta Chamada.
- 8.3. Não será publicada lista dos projetos que não foram pré-selecionados. Somente a lista de projetos **APROVADOS**, quando da seleção pela comissão de avaliação.
- 8.4. Após divulgação do resultado dos projetos **APROVADOS**, o Banco da Amazônia enviará Carta de Aprovação do projeto, por mensagem eletrônica, ao proponente selecionado e de acordo com os e-mails de origem do proponente, constando o valor aprovado pelo Banco e a relação da documentação obrigatória para habilitação, dentre outras informações (conforme item 11.2).
- 8.5. O Banco da Amazônia não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto da Folha de Rosto e e-mails desatualizados que poderão incorrer em perda de prazo no envio da documentação e conseqüente desabilitação do projeto.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1 Nesta fase, **EXCLUSIVA** para os projetos cujo nome foi divulgado na relação final de projetos **APROVADOS**, será feita a verificação da regularidade da documentação exigida, bem como da situação cadastral dos proponentes selecionados.
- 9.2. A documentação obrigatória para habilitação deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, via eletrônica para o mesmo e-mail que foi enviado o projeto quando de sua inscrição (edital.incentivocultura@bancoamazonia.com.br), conforme relação abaixo:
 - 9.2.1. **Pessoa Física:**
 - a) Cópia da RG e do CPF.
 - b) Comprovante de residência (água, luz, telefone).
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal).

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência do Governo Federal).

9.2.2. Pessoa Jurídica

- a) Cópia de ato constitutivo, estatuto, contrato social, registrados em Junta Comercial, bem como dos documentos da(s) pessoa(s) física(s) que a representem (RG, CPF, comprovante de residência).
- b) Documentos de eleição dos representantes legais que podem assinar contrato, procuração ou Ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s). No caso de Sociedade Civil e Sociedade por Ações, cópia autenticada do documento constitutivo e suas alterações e da Ata de eleição da diretoria atual.
- c) CNPJ atualizado.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- f) Comprovante de regularidade junto ao FGTS.
- g) Cópia do Diário Oficial da União que ateste a aprovação do projeto em Lei de Incentivo à Cultura.

Dos representantes legais da pessoa jurídica:

- h) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante de endereço residencial.
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3. O Estatuto deverá estar claro quanto aos objetivos/finalidades de sua atuação com o propósito do projeto e deverá estar devidamente registrado em cartório.

9.4. Ao enviar o e-mail com os arquivos anexados, o proponente deverá encaminhar o “Assunto” referente ao e-mail com a seguinte formatação:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (nome do Projeto*)

***incluir, neste espaço, o nome do projeto proposto.**

9.5. O **prazo máximo** para envio eletrônico **da documentação obrigatória**, exigida nos itens 9.2.1 e 9.2.2, para os projetos aprovado no edital, será de no máximo 90 (noventa) dias de antecedência do início de execução do projeto, limitado a **30/06/2021**.

9.6. Podem ser exigidos outros documentos/informações além dos mínimos solicitados neste Edital. A apresentação destes documentos, caso necessário, **será obrigatória** dentro dos prazos estabelecidos através de correio eletrônico e a sua **não apresentação** ocasionará a **desabilitação** do projeto.

9.7. Os projetos classificados e constantes da relação do resultado devem, imediatamente após a publicação do resultado dos projetos **APROVADOS**, providenciar o envio da documentação relacionada no item 11.2 conforme seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

- 9.8. A não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido nos itens anteriores, implicará na **desclassificação automática do projeto selecionado** e o Banco da Amazônia se reserva o direito de chamar outros projetos de interesse da Instituição.
- 9.9. Eventuais irregularidades constatadas na documentação e certidões obrigatórias também implicarão na desclassificação do projeto.
- 9.10. O proponente informado no projeto será o único interlocutor junto ao Banco da Amazônia.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para a contratação faz-se necessário observar o seguinte:
- a) A Pessoa Jurídica deverá ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais.
 - b) A Pessoa Jurídica deverá deter a exclusividade para realização do projeto selecionado.
- 10.2. A contratação, pelo Banco da Amazônia, de patrocínio incentivado via Lei de Incentivo à Cultura está condicionada à **comprovação de captação** de pelo menos **25% do valor total do projeto**, incluindo o valor a ser patrocinado pelo próprio Banco.
- 10.3. A regularidade fiscal e trabalhista e cadastral do patrocinado será verificada no ato da contratação.
- 10.4. Os projetos que forem homologados pela Diretoria Executiva estarão aptos para celebrar contrato com o Banco da Amazônia, desde que atendam todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.5. Atendendo as recomendações da **Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM-PR**, no que tange à democratização dos conteúdos oriundos dos projetos patrocinados, os contratados desde já autorizam a utilização, em campanhas de utilidade pública e sites de interesse do Governo Federal, de imagens e sons dos envolvidos nos projetos, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o Banco da Amazônia, de acordo com cláusula contratual específica.
- 10.6. A alteração, pelo proponente, de qualquer item do projeto original homologado, ainda que por motivo de força maior, sem anuência prévia do Banco da Amazônia, pode incorrer em sua desqualificação e se já tiver sido liberado algum recurso ao projeto, ensejará automaticamente na devolução deste recurso ao Patrocinador.
- 10.7. Na constatação de informações do não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato celebrado entre o Patrocinado e o Banco da Amazônia, o projeto poderá receber as sanções previstas em cláusula contratual específica.
- 10.8. O valor do patrocínio ofertado pelo Banco da Amazônia será determinado por análise do orçamento, considerando que há itens orçamentários que não são

amparados pelo patrocínio, em face de normas e política de patrocínio adotada pelo Banco da Amazônia e conforme disponibilidade orçamentária.

- 10.9. **Não haverá** revisão do valor proposto. A não aceitação pelo proponente implicará na desclassificação do projeto.
- 10.10. Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 10.11. Se o Banco da Amazônia não for o único patrocinador do projeto deverá ser informado, antes da assinatura do contrato, quem são os outros patrocinadores e respectivos valores de patrocínios.
- 10.12. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o Banco da Amazônia poderá rescindir de imediato o contrato e solicitar a devolução do recurso que porventura tiver sido liberado.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. Na ocasião da liberação do recurso de patrocínio serão consultadas certidões restritivas para averiguação de irregularidades fiscais, de acordo com critérios estabelecidos pela área de pagamento do Banco da Amazônia.
- 11.2. Se houver mudança de dirigentes ou qualquer alteração no estatuto da entidade proponente, ela deve comunicar imediatamente o Banco da Amazônia, bem como encaminhar os documentos atualizados.
- 11.3. A liberação de parcela de patrocínio, somente será realizada mediante a apresentação da prestação de contas da parcela paga anteriormente e do relatório parcial das atividades do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.
- 11.4. A aplicação incorreta da marca do Banco da Amazônia no material de divulgação ou outro utilizado impedirá a liberação do recurso aprovado.
- 11.5. Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto na planilha orçamentária, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 11.6. Os recursos deverão ser depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, exclusivamente em instituições financeiras oficiais e, enquanto não executados, serão obrigatoriamente aplicados, na forma da Lei.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Prestação de Contas é a Comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato de patrocínio.
- 12.2. Todos os patrocinados deverão apresentar relatório de Prestação de Contas (Anexo IV) na periodicidade acordada no Contrato, com as seguintes informações:

- a) Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto e a logomarca do Banco da Amazônia (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV).
- b) Especificar e quantificar o público beneficiado pelo projeto.
- c) Especificar e quantificar a faixa etária do público atingido pelo projeto.
- d) 1(um) exemplar de cada peça promocional e de divulgação produzida para o projeto (exceto banner, placa e faixa).
- e) Fotos do projeto gravadas em pen drive que comprovem a realização das atividades do projeto e divulgação da marca do Banco da Amazônia no material de divulgação como camisas, banners, placas, faixas e outros.
- f) Número de postos de trabalhos criados pelo projeto (empregos diretos e indiretos).

12.3. Não serão aceitos como despesas na prestação de contas os objetos dos itens 3.2 e 3.3, desta Chamada.

12.4. Será obrigatória ainda, até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do contrato de patrocínio, a apresentação do Relatório Final com a Planilha de Avaliação Final do projeto (Anexo V).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do projeto implica a aceitação do disposto nesta Chamada.

13.2. Os projetos deverão, obrigatoriamente, obedecer ao roteiro do projeto especificado no Anexo III deste Edital.

13.3. Os materiais encaminhados ao Banco da Amazônia, quando considerados inservíveis, serão doados às cooperativas de reciclagem nele cadastradas ou destinados a qualquer outro uso que o Banco estabelecer.

13.4. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins aos projetos e neles utilizados serão considerados propriedade dos autores. O Banco da Amazônia reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos **projetos contratados**, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, o Patrocinado deve verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas no projeto de acordo com a Lei de Direito Autoral N°. 9610/98.

13.5. Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pelo Banco da Amazônia, através da Coordenadoria de Patrocínio, Promoção e Gestão da Marca.

13.6. Toda comunicação com os projetos contratados será realizada com o proponente através do e-mail informado na folha de rosto do projeto. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos decorrentes do e-mail informado. Assim, é essencial que o e-mail seja mantido ativo e atualizado.

13.7. Somente será admitida a palavra **PATROCÍNIO** para todo e qualquer valor investido nos projetos que vierem a ser patrocinados pelo Banco da Amazônia neste Edital e que tenham instrumento contratual assinado entre as partes.

- 13.8. O uso da logomarca deverá ser aplicado de acordo com o Guia de Identidade Visual do Banco da Amazônia, disponível no site institucional www.bancoamazonia.com.br/Institucional/Patrocínio.
- 13.9. Este Edital estabelece que os patrocinados realizem ações socioambientais em seus projetos que garantam apoio à preservação e conservação do meio ambiente onde se realizem.
- 13.10. As marcas do Banco da Amazônia e do Governo Federal deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura do instrumento contratual.
- 13.11. Toda e qualquer arte produzida com a marca do Banco deve ser submetida à análise e aprovação da Coordenadoria de Patrocínio do Banco da Amazônia.
- 13.12. A utilização da marca do Banco da Amazônia, sem previa autorização, sujeitará o autor às penalidades previstas na legislação vigente.
- 13.13. A realização do projeto deverá ocorrer no exercício de 2021, desde que devidamente homologado e contratado.
- 13.14. Todas as dúvidas quanto a este Edital poderão ser dirimidas no período que estiverem abertas as inscrições através do canal FALE CONOSCO, disponível no site do Banco da Amazônia ou através do e-mail patrocinios@bancoamazonia.com.br.
- 13.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. ANEXOS

Anexo I - Ofício de Solicitação de Patrocínio (**obrigatório na inscrição**).

Anexo II-A - Folha de Rosto P.F – Instruções de Preenchimento (**obrigatório na inscrição**).

Anexo II-B - Folha de Rosto P.J – Instruções de Preenchimento (**obrigatório na inscrição**).

Anexo III - Roteiro de Apresentação de Projetos (**obrigatório na inscrição**).

Anexo IV - Planilha de Prestação de Contas (somente projetos contratados). ¹

Anexo V - Planilha de Avaliação Final do Projeto (somente projetos contratados). ¹

Anexo VI - Planilha Orçamentária (modelo para ser usado no Roteiro).

Anexo VII – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (consulta). ²

OBS.: ¹ As planilhas dos anexos IV e V serão utilizadas apenas pelos projetos selecionados e contratados. ² O Anexo VII serve de roteiro para inclusão de contrapartidas ambientais.